LEI Nº 3977-A

Institui o Programa Funcional para crianças especiais no Município de São Vicente.

Proc. nº 1823/20

Projeto de Lei nº 138/19 de autoria do Vereador jabá

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Atividade Funcional na areia para crianças especiais no Município de São Vicente.

Parágrafo único – O Programa Atividade Funcional na areia para crianças especiais tem por objetivo proporcionar ás crianças especiais melhor qualidade de vida mediante a prática de atividades físicas que contribuem para o desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio, assim como para o bem-estar em geral.

Art. 2º - O Programa Atividade Funcional deverá ser aplicado por um profissional de educação Física.

Art. 3º - Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de janeiro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal